

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 130 • Número 154 • São Paulo, sexta-feira, 21 de agosto de 2020

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 03-07-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 23-08-19, que julgou irregular o convênio, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391), Lucas Brandão Borges Caiado (OAB/SP nº 373.798), Nelson Garcia Meirelles (OAB/SP nº 140.440) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

RECURSOS ORDINÁRIOS

42 TC-023907.989.18-0 (ref. TC-006856.989.18-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista e Noel Marcolino Dantas, objetivando a aquisição de um ônibus rodoviário para o transporte de pacientes do SUS e um ônibus urbano para transporte de estudantes, no valor de R\$114.000,00.

Responsável(is): Júlio César do Carmo (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 04-12-18, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 100 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947), Elsio Maggi (OAB/SP nº 190.191), Francisco Luengo Lopes Filho (OAB/SP nº 193.505) e Clayton Biondi (OAB/SP nº 226.519).

Fiscalização atual: UR-4.

43 TC-001360.989.19-8 (ref. TC-011493.989.18-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista e Noel Marcolino Dantas, objetivando a aquisição de um ônibus rodoviário para o transporte de pacientes do SUS e um ônibus urbano para transporte de estudantes.

Responsável(is): Júlio César do Carmo (Prefeito) e Cleide Guerreiro (Diretora Municipal).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 04-12-18, na parte que julgou irregular a execução contratual, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 100 UFESPs ao Sr. Júlio César do Carmo, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947), Elsio Maggi (OAB/SP nº 190.191), Francisco Luengo Lopes Filho (OAB/SP nº 193.505) e Clayton Biondi (OAB/SP nº 226.519).

Fiscalização atual: UR-4.

44 TC-023449.989.19-3 (ref. TC-004936.989.16-9)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Roberto Antunes de Souza e Marcos Antonio Castello – Ex-Presidentes da Câmara.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Roberto Antunes de Souza (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 22-10-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 100 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso VI, e §1º, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eber Barrinovo (OAB/SP nº 206.416).

Procurador(es) de Contas: Élica Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-4.

45 TC-023882.989.18-9 (ref. TC-000307.989.16-0 e TC-012342.989.16-7)

Recorrente(s): Marcelo Figueiredo Advogados Associados.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Matão e Marcelo Figueiredo Advogados Associados, objetivando a contratação de escritório de advocacia com especialização em Direito Constitucional e Administrativo, para promoção do interesse público da Prefeitura Municipal de Matão, no valor de R\$800.000,00.

Responsável(is): José Francisco Dumont (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 30-10-18, que julgou irregulares a inexistibilidade de licitação, o contrato e o termo aditivo de 25-05-16, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Márcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB/SP nº 201.218), Wassila Caleiro Abbud (OAB/SP nº 262.489) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-13.

PEDIDO DE REXEXAME

46 TC-001937.989.20-0 (ref. TC-006612.989.16-0)

Requerente(s): Prefeitura do Município de Aluminíio.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Aluminíio, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Antônio Piassentini e Anderson Aparecido Constante (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E de 06-11-19.

Advogado(s): Gláucia Gomes de Almeida (OAB/SP nº 291.897) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-9.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 20 de agosto de 2020.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

RETIFICAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO

DIA 25 DE AGOSTO DE 2020, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

LEIA-SE item 109 TC-019105.989.19-8 (ref. TC-023408.989.18-4)

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 11-06-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Eneida Maria Álvares Nogueira da Silva, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

E NÃO COMO CONSTOU.

INCLUA-SE

Item 21-A TC-008065.989.20-4 (ref. TC-012262.989.19-7)

Recorrente(s): Clodoaldo Leite da Silva – Ex-Prefeito do Município de Embu-Guaçu.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, para análise de despesas com combustível.

Responsável(is): Clodoaldo Leite da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 29-01-20, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93,

Advogado(s): José Augusto Gonçalves Neto (OAB/SP nº 166.173), Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Edlaine Cristina Xavier Christostomo (OAB/SP nº 250.216), Priscilla Aparecida Moraes da Silva (OAB/SP nº 287.902), Eduardo Belas Pereira Junior (OAB/SP nº 351.755) e Sergio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393).

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Pedido de vista do Conselheiro Substituto Alexandre Manir Figueiredo Sarquis.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR

VALDENIR ANTONIO POLIZELI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator do processo eTC-00010985.989.20, que trata de prestação de contas de repasses públicos – contrato de gestão - da Prefeitura do Município de Itaberá ao Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida, no exercício de 2018, NOTIFICA a Senhora CRY S ANGÉLICA ULRICH, Presidente à época, e o ATUAL RESPONSÁVEL do Instituto Corpore, nos termos dos artigos 29 e 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, adotarem providências em face dos despachos publicados no DOE em 13/05/2020 e em 07/07/2020. Por se tratar de procedimento eletrônico, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR-1

UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA – UR-1
Ofício expedido solicitando justificativas:
Ofício GDUR-1 nº 10/2020 - Data: 20/08/2020
Processo TC - 020025.989.20-3 - Controle de Prazos das Resoluções e Instruções
Órgão Público: Prefeitura Municipal de Valparaíso
Responsável: Lúcio Santo de Lima - (Prefeito)

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATOS DO PRESIDENTE
DESIGNANDO:
MAYARA RODRIGUES RIBEIRO, RG 47.611.104-3, OAB/SP nº 367257, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Procudador, do SQC-I, durante o impedimento de Everton de Siqueira Onofrio, por férias (ATO 922/2020);
ALVARO OLIMPIO DE OLIVEIRA, RG 15.743.303-06, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-II, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de Mayara Rodrigues Ribeiro, por férias (ATO 925/2020);
KAREN CAMPOS FARALLI, RG 46.543.442-3, OAB/SP nº 346322, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Procudador, do SQC-I, durante o impedimento de Aline Branquinho da Silva, por férias (ATO 926/2020);
FABIANA CASSIANO DAS CHAGAS, RG 32.063.908-3, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Gian Fabio Rinaldo Garofalo, por férias (ATO 927/2020);
LUIZ HENRIQUE DE MELO ALBUQUERQUE, RG 25.859.841-4, OAB/SP nº 426729, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Procudador, do SQC-I, durante o impedimento de Ana Amelia Caldas Saad de Oliveira, por férias (ATO 929/2020);
SIMONE LUIZ HATAKEYAMA, RG 43.807.699-0, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Roberto Wagner Prado Silva, por férias (ATO 941/2020);
ANDREA CROCCI DE SOUZA NASSIF, RG 28.500.084-6, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de Juliana de Melo e Silva, por férias (ATO 942/2020);
SANDRA APARECIDA ROSA NEVES, RG 17.479.479-4, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de João Mário de Medeiros Paixão, por férias (ATO 943/2020);
GUSTAVO PEREIRA, RG 27.670.270-0, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, durante o impedimento de Fabia Moura Rodrigues, por férias (ATO 944/2020);

JOÃO MÁRIO DE MEDEIROS PAIXÃO, RG 59.434.717-8, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Grace Rocha Gopfert, por férias (ATO 945/2020);

GABRIELA RODRIGUES MIRANDA, RG 33.489.809-2, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico, do SQC-I, durante o impedimento de Fabia Moura Rodrigues, por férias (ATO 946/2020);

GERSON FERNANDES ALVES, RG 15.148.327-9, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de Estevan Fanton, por férias (ATO 947/2020);

BRUNO CHACON FERNANDES, RG 34.579.497-7, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de Vagner Roberto Grattão, por férias(ATO 948/2020);

FATIMA ANICETO RODRIGUES DOS REIS, RG 15.482.614-5, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Bibiana Helena Freitas Camargo, por abono (ATO 949/2020);

ELIANE SUGUIMOTO LAUREANO, RG 18.579.677-1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Mário Jorge Dutra Azeiro, por férias (ATO 952/2020);

FLAVIO MORALES PERROTTI, RG 13.551.425-3, OAB/SP nº 154383, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Procudador, do SQC-I, durante o impedimento de Mariana Freitas de Carvalho Florio Rosa, por férias (ATO 953/2020);

NATERCIA LINS PAULO, RG 32.831.667-2, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Gerson Medo-lago, por férias (ATO 954/2020);

MAURICIO HENRIQUE SILVA FERNANDES, RG 47.145.684-6, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Katia da Silva Torres, por férias (ATO 955/2020);

PAULA CAROLINE LUZZI, RG 42.232.464-4, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Fernando Mendonca Simoes, por férias (ATO 958/2020);

MONICA ROCHA LIMA DE ALMEIDA, RG 11.122.974-1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Danielle Brasil Fanzeres Martins, por férias (ATO 959/2020).

DESIGNANDO para substituir na Comissão Técnica de Avaliação (CTA), designada pelo Ato 857/2019, nos termos dos artigos 24 e 25 da Resolução nº 07/2018 e especificamente nos seguintes casos: LEONARDO DE MORAES BARROS, RG 26.299.649-2, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, para proceder ao julgamento da Prova de Compliance, realizada em 29/07/2019, Prova de Gestão de Mudanças, realizada em 02/12/2019, Prova de Novas Legislações, realizada em 02/12/2019 e Prova do SEI, realizada em 09/12/2019, no lugar de Maria Fernanda Constantino; GERALDO CHECON FILHO, RG 13.019.005-6, ocupante do cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, para proceder ao julgamento da Prova de Compliance, realizada em 29/07/2019, e Prova do SEI, realizada em 09/12/2019, no lugar de Fatima Yamashiro e DANIELLE CRUZ PAIVA, RG 50.020.346-5, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, para proceder ao julgamento da Prova de Compliance, realizada em 29/07/2019, no lugar de Paulo Roberto de Roma Guimarães Ometti, tornando sem efeito o Ato 578/2020 (ATO 981/2020).

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL
DESIGNANDO:
MARCELO BIN, RG 34.302.771-9, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Sílvia Cristina Neves, por férias (ATO 980/2020);
LUIZ FERNANDO EBRAM, RG 17.634.334, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Janaina Nogueira Luiz, por gala (ATO 982/2020);
RONALDO CESAR CARAVINA, RG 19.816.208-X, matrícula 4056, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ana Alice Paião, por férias (ATO 983/2020).

DIRETORIA DE MATERIAIS

DM5
DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-5
PREGÃO ELETRÔNICO TCE 30/20 – ABERTURA
Encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO TCE nº 30/20 - Objeto do SEI Processo nº 4974/2020-14, visando à aquisição de gêneros alimentícios e de artigos descartáveis, com fornecimento parcelado. A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa Eletrônica de Compras: www.bec.sp.gov.br (Pregão Eletrônico) com início previsto para 08/09/2020, às 10h. O edital na íntegra será disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.tce.sp.gov.br.

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI nº 0008300/2020-99 (TC-A nº 6.023/026/2018)
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 68/2018
INSTRUMENTO: Contrato nº 83/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial na Unidade Regional de Andradina (UR-15)
CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
CONTRATADA: FGK SERVIÇOS DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO EIRELI – ME
(antiga: JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS FOZ - ME), CNPJ nº 15.579.464/0001-71

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Moacyr Augusto Dinalli Gatti (CPF: 321.569.148-50)

ASSUNTO: Notificação para apresentação de recurso administrativo

De acordo com a instrução processual, verifica-se que a Contratada foi apenasa pela inexecução parcial do Contrato nº 83/2018, conforme decisão da E. Presidência deste Tribunal de Contas transcrita a seguir.

“Nos termos das manifestações do DGA (fls. 379 a 381) e do GTP (375 a 377), AUTORIZO a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato n.º 83/18, firmado com a empresa FGK SERVIÇOS DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 15.579.464/0001-71, aplicando-lhe MULTA, por inexecução parcial do ajuste em epígrafe, no valor de R\$ 590,22 (quinhentos e noventa reais e vinte e dois centavos), com fulcro nos artigos 77, 78, inciso I e 79, inciso I *c/c* artigos 86 e 87, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93”.

Referida decisão foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 14/03/2020.

Assim, fica NOTIFICADA a empresa FGK Serviços de Limpeza e Urbanização Eireli – ME (CNPJ Nº 15.579.464/0001-71), na pessoa de seu representante legal, sobre o que segue:

1) Conforme estabelece o artigo 7º, §1º, da Resolução nº 05/1993, atualizada pela de nº 03/2008, a qual integrou o Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2018 como Anexo VII, procedeu-se à RETENÇÃO PREVENTIVA do valor da multa, descontado do crédito a que essa empresa fez jus pelos serviços prestados no mês de janeiro de 2020, faturados por meio da Nota Fiscal nº 637; e

2) Cabe RECURSO ADMINISTRATIVO das penalidades aplicadas, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, CONTADOS DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO, SENDO ESTA A PRIMEIRA, nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas “e” e “f” da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

As alegações deverão ser endereçadas para o endereço eletrônico gdcp@tce.sp.gov.br.

Nos documentos a serem enviados, a empresa deverá estar regularmente representada por seu representante legal ou por seus Procuradores legalmente constituídos em instrumentos de procuração ou de substabelecimento.

Faculta-se à empresa ter vista dos autos do processo administrativo mediante solicitação encaminhada para o endereço eletrônico gdcp@tce.sp.gov.br, o que não modifica ou altera o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso.

PROCESSO: SEI nº 0007158/2020-62 (TC-A nº 41.958/026/2014)

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 06/2015

INSTRUMENTO: Contrato nº 20/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial na Unidade Regional de Adamantina (UR-18)

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
CONTRATADA: Conserv Engajamento de Serviços Gerais LTDA (CNPJ nº 00.668.584/0001-78)

REPRESENTANTES LEGAIS: Sr. Osmar Rodrigues Júnior (CPF: 960.016.408-82) e Sr. Rinaldo Aparecido Zampar (CPF: 066.469.448-90)

ASSUNTO: Notificação para apresentação de defesa prévia

De acordo com a instrução processual, é possível constatar que a empresa Conserv Engajamento de Serviços Gerais LTDA informou, por meio de Comunicado datado de 12/12/2019, o súbito encerramento de suas atividades, em virtude de, segundo consta, dificuldades financeiras. No dia seguinte, 13/12/2019, abandonou a execução dos serviços.

Além disso, verifica-se que, conforme relatado pela área responsável, essa Contratada não apresentou a devida prestação de contas referente aos meses de novembro e de dezembro do exercício de 2019, restando em aberto, portanto, a comprovação do pagamento das verbas trabalhistas, entre outros documentos que compõem as exigências contratuais para fins de comprovação de regularidade.

Dessa forma, uma vez configurada a condição de descumprimento contratual, por inadimplemento de obrigação principal e acessória, fica sujeita essa Contratada à aplicação de multa por inexecução parcial do Contrato, no valor de R\$ 8.028,24 (oito mil vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), nos termos da Resolução TCE-SP nº 05/1993, atualizada pela de nº 03/2008.

Face ao exposto, fica NOTIFICADA a empresa Conserv Engajamento de Serviços Gerais LTDA (CNPJ: 10.266.092/0001-00), na pessoa de seus representantes legais, qualificados acima, de que está sujeita à aplicação de multa por inexecução parcial do Contrato, no valor de R\$ 8.028,24 (oito mil vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), bem como das demais penalidades previstas em Lei, especialmente nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2015 e no Contrato nº 20/2015.

Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica NOTIFICADA também acerca do prazo de 05 (cinco) dias úteis, CONTADOS DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO, SENDO ESTA A PRIMEIRA, para, caso haja interesse, apresentar alegações de DEFESA PRÉVIA, nos termos da legislação vigente.

As alegações deverão ser endereçadas para o endereço eletrônico gdcp@tce.sp.gov.br.

Nos documentos a serem enviados, a empresa deverá estar regularmente representada por seu representante legal ou por seus Procuradores legalmente constituídos em instrumentos de procuração ou de substabelecimento.

Faculta-se à empresa ter vista dos autos do processo administrativo mediante solicitação encaminhada para o endereço eletrônico gdcp@tce.sp.gov.br, o que não modifica ou altera o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia.

PROCESSO: SEI nº 0007046/2019-78 e SEI nº 0016984/2019-69

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª SUPRESSÃO DO CONTRATO nº 96/19

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: FONTE SONIA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA EPP.

OBJETO: Supressão do quantitativo do item 02 – Água Mineral Sem Gás, em garrafa pet com tampa de rosca, nas entregas correspondentes aos meses de Agosto/2020 a Novembro/2020.

BASE LEGAL: Art. 65, inciso I, “b” e §1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

SUPRESSÃO: O quantitativo suprimido resulta na importância de R\$ 5.414,04 (cinco mil quatrocentos e catorze reais e quatro centavos), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

DATA DA ASSINATURA: 14/